



Conexões Globais Saberes Locais

Programa CAPES-Global.edu

EDITAL CONJUNTO nº 005/2026

**REDE CONEXÕES GLOBAIS E SABERES LOCAIS: INTERNACIONALIZAÇÃO E
COOPERAÇÃO UFBA- UFGD-UFNT-UFOB**

PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL - PVB

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, na qualidade de Coordenadora da Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil (PVB), com início das bolsas no período de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Proponente: é o(a) professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do professor/pesquisador visitante no Brasil (PVB);
- 1.2 Professor responsável Tutor: docente do quadro permanente no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais e docente permanente de um programa de pós-graduação participante desta Rede, com registro na Plataforma Sucupira;
- 1.3 Candidato(a): professor/pesquisador visitante no Brasil que submete projeto neste edital, concorrente à bolsa;
- 1.4 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) com a bolsa no âmbito deste edital;
- 1.5 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.6 Rede: Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais);



Conexões Globais Saberes Locais

- 1.7 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.
- 1.8 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

2 DA REDE

- 2.1 A Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais), Processo: 88887.236465/2025-00, foi aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como participantes as seguintes universidades: Coordenadora: Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Associadas: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

3 DA FINALIDADE

- 3.1 Atrair professores e/ou pesquisadores de reconhecida competência em sua área de atuação e com produção acadêmica relevante, principalmente, nos últimos cinco anos, atuantes e residentes no exterior, associadas aos Temas da Rede Conexões Globais.
- 3.2 Realizar atividades de pesquisa e desenvolver ao menos uma das seguintes ações acadêmicas: disciplinas de curta duração, cursos, treinamentos, palestras e/ou seminários, em formato presencial e/ou híbrido, com os demais participantes da Rede.
- 3.3 Estimular a circulação de pesquisadores internacionais parceiros pelas instituições da Rede, de modo a contribuir "in loco" e aprimorar a qualidade da Produção Intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) e da formação de recursos humanos vinculados à Pós-Graduação.



- 3.4 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre a Rede Conexões Globais e parceiros internacionais, a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil (PVB), destinadas a pesquisadores internacionais de parceiros estratégicos da Rede e de instituições de referência internacionais.
- 4.2 A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais com base na avaliação do Comitê de Julgamento e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da rede, bem como no cronograma de desembolso aprovado no projeto da Rede.

5 DOS TEMAS DA REDE

- 5.1 As propostas a serem submetidas neste Edital pelos(a) proponentes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede Conexões Globais deverão estar associadas a um dos seguintes temas estabelecidos:
- A. Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade Global: Desafios e Estratégias em Rede;
 - B. Transformações em Saúde e Qualidade de Vida: Perspectivas Interdisciplinares e Globais;
 - C. Desigualdades e Desenvolvimento: Perspectivas Globais para Superação e Justiça Social;
 - D. Arte, Cultura, Trabalho e Transdisciplinaridade em Perspectiva Global;
 - E. Territórios, Culturas e Saberes: Internacionalização com Perspectiva Local-Global.
- 5.2 O detalhamento dos temas encontra-se na página da Rede Conexões Globais, disponível em: <https://capesglobal.ufba.br/> .



6 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 6.1 As bolsas disponíveis para este edital por instituição são:
- a) Universidade Federal da Bahia: 21 bolsas de 15 dias;
 - b) Universidade Federal da Grande Dourados: 07 bolsas de 15 dias;
 - c) Universidade do Norte do Tocantins: 04 bolsas de 15 dias;
 - d) Universidade do Oeste da Bahia: 03 bolsas de 15 dias.
- 6.2 As bolsas não ocupadas poderão ser transformadas em novas bolsas para a mesma instituição, conforme o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.3 Caso a instituição não obtenha candidatos suficientes para a ocupação das vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da rede, a critério do Comitê Gestor, conforme o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.4 Bolsas não utilizadas conforme a Cota 2027, estabelecida pela CAPES, não poderão ser remanejadas para o ano seguinte.

7 DO PROPONENTE E DAS EXIGÊNCIAS

- 7.1 O(a) proponente nesta chamada é o(a) professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do professor/pesquisador visitante no Brasil (PVB).
- 7.2 O(a) professor(a) responsável (tutor(a)) deve ser docente do quadro permanente no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais e ser docente permanente de um programa de pós-graduação participante desta Rede, com registro na Plataforma Sucupira.
- 7.3 O(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá:
- 7.3.1 Possuir título de doutor ou equivalente;
 - 7.3.2 Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
 - 7.3.3 Apresentar produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) relevante, principalmente nos últimos cinco anos;
 - 7.3.4 Ter atuação e residência no exterior.



- 7.4 O(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá realizar, no período, atividades de pesquisa e ministrar disciplinas de curta duração, cursos, treinamentos, palestras e/ou seminários junto à instituição do(a) proponente da Rede.
- 7.5 Obrigatoriamente, o(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá realizar ao menos uma atividade no período da visita, em formato híbrido, para todas as instituições da Rede.
- 7.6 O mesmo professor(a) e/ou pesquisador(a) poderá ser indicado(a) para mais de uma cota de bolsa PVB para desempenhar atividades em diferentes instituições da Rede Conexões Globais no período imediatamente subsequente. Neste caso, o bolsista terá direito a apenas 1 (um) auxílio-deslocamento e 1 (um) auxílio-instalação. As mensalidades serão mantidas apenas durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.
- 7.7 O(a) professor(a) responsável (tutor(a)) deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros, durante a visita do PVB.

8 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) responsável (tutor) por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/U446p589LyzATvNJ8>, até o dia 31 de julho de 2026 às 17h (horário de Brasília), anexando os documentos a seguir relacionados.
- 8.2 Ata do colegiado de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a) o(a) professor(a) responsável (tutor(a)), com a anuência da participação do(a) professor(a) e/ou pesquisador visitante no Brasil (PVB);
- 8.3 Cópia do diploma de doutorado do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);
- 8.4 Cópia do passaporte do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);



- 8.5 Currículo Vitae do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB), incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 anos (em português, inglês, francês ou espanhol).
- 8.6 Currículo Lattes do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) responsável (tutor(a)), incluindo as produções mais destacadas dos últimos 5 anos.
- a) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.
- b) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando a pessoa proponente se enquadrar no item 8.6a (Anexo 1).
- 8.7 Projeto de Cooperação de Internacionalização, com no máximo 03 (três) páginas (em português ou inglês), incluindo os seguintes itens:
- a) Identificação da Proposta
- i. Título do Projeto de Cooperação de Internacionalização;
 - ii. Tema associado à Rede Conexões Globais à qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado(a);
 - iii. Programa de Pós-Graduação do(a) professor(a) responsável (tutor(a))
 - iv. Instituição do(a) professor(a) responsável (tutor(a));
 - v. Instituição internacional professor e/ou pesquisador visitante no Brasil (PVB);
 - vi. Modalidade da bolsa;
 - vii. Número de dias da bolsa;
- b) Resumo do Projeto de Cooperação de Internacionalização em português e inglês, evidenciando os objetivos e as atividades que poderão ser alcançados durante a visita e alinhamento com os temas da Rede;
- c) Objetivos e atividades a serem realizadas no período alinhados aos objetivos dos Temas da Rede;



- d) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas;
- e) Cronograma das atividades, incluindo:
 - i. Atividades de pesquisa, cursos e disciplinas de curta duração a serem ministrados, treinamentos, palestras e/ou seminários junto à instituição do(a) proponente da Rede;
 - ii. Pelo menos uma atividade em formato híbrido para todas as instituições da Rede.
- f) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidade acadêmica.

9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 9.1 As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais, que realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas.
- 9.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do Comitê de Avaliação Multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da rede, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.
- 9.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios		Peso Percentual
A	Qualidade e regularidade da Produção Intelectual (Bibliográfica, artística e/ou tecnológica) do professor(a) responsável (tutor(a)) <ul style="list-style-type: none">1. Produções destacadas pelo tutor nos últimos cinco anos;2. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos indicados no currículo Lattes do candidato nos últimos cinco anos.	15%
B	Qualidade e consistência do Projeto de Cooperação Internacional.	30%



Critérios		Peso Percentual
	<ol style="list-style-type: none">1. Relevância das atividades propostas2. Relações prévias da instituição internacional com as instituições da Rede3. Cronograma das atividades propostas.	
C	Potencial de formação de redes para colaboração internacional Potencial de fortalecimento da rede de colaboração internacional, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas entre outras ações	10%
D	Currículo do candidato (PVB), incluindo as produções mais destacadas. <ol style="list-style-type: none">1. Produções destacadas pelo candidato nos últimos cinco anos;2. Experiência profissional	45%

- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem alinhadas a um dos temas da Rede, conforme o item 5.
- 9.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 9.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.
- 9.7 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”; mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”; e, mantendo-se o empate, o maior tempo de titulação de doutorado do professor visitante, conforme a data de defesa registrada no diploma.
- 9.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

10 DOS BENEFÍCIOS

10.1 Benefícios (conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- a) Auxílio Instalação;
- b) Auxílio Deslocamento;



- c) Auxílio Seguro-Saúde;
- d) 1/2 da mensalidade (até 15 dias) (A meia-mensalidade corresponde à metade do valor constante na PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 - Anexo I - VALOR DAS MENSALIDADES ao final deste documento).

10.2 O recebimento do auxílio-seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratar um seguro-saúde válido durante todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme os normativos vigentes da CAPES.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma das atividades é apresentado a seguir.

Etapa	Período
Inscrições por meio do link: https://forms.gle/U446p589LyzATvNJ8	A partir de 08 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	31 de julho de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Homologação das Inscrições	10 de agosto de 2026
Resultado preliminar na página da Rede https://capesglobal.ufba.br/	09 de setembro de 2026
Período para Recursos	10 e 11 de setembro de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Resultado Final	18 de setembro de 2026
Período de Indicação do Bolsista – Janela 1	01 a 30 de outubro de 2026
Período de início da Bolsa – Janela 1	Março a junho de 2027
Período de Indicação do Bolsista – Janela 2	01 a 31 de abril de 2027



Etapa	Período
Período de início da Bolsa – Janela 2	Julho a novembro de 2027

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Pedido de recurso referente à decisão do Comitê Gestor da Rede Conexões Globais poderá ser interposto por meio do link <https://forms.gle/67Ps1msYeMVyTWpy6>, conforme o período informado no Cronograma (item 11), a partir da divulgação do resultado preliminar na página <https://capesglobal.ufba.br/>.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 O processo de implementação das bolsas será realizado pela instituição de origem do candidato aprovado.

13.2 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o professor e/ou pesquisador visitante no Brasil (PVB) selecionado e a equipe técnica da CAPES.

13.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista internacional no Brasil, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

14 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

14.1 Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos do Programa Capes-Global.edu deverá fornecer à Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.



- 14.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:
- 14.2.1 Um vídeo com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.).
- 14.2.2 Um texto em arquivo do Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Nesse arquivo, devem constar o nome completo do(a) docente, a instituição em que atua e o cargo e uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.
- 14.3 O(a) professor(a) responsável (tutor(a)) deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros, durante a visita do PVB.
- 14.4 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista e o tutor deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Caberá ao Professor Visitante:



- 15.1.1 É de responsabilidade do Professor Visitante as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou realizar atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para a permanência no território nacional. Esse termo é um requisito fundamental para a prestação de contas à CAPES.
- 15.1.2 Dedicar-se integralmente às atividades descritas no projeto de cooperação internacional aprovado;
- 15.1.3 Prestar contas e enviar os relatórios exigidos pela CAPES.
- 15.2 Caberá ao professor(a) responsável pela candidatura (tutor(a)):
- 15.2.1 Assinar o termo de compromisso como tutor (Anexo 2) com a responsabilidade de orientar e assessorar o Professor Visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil;
- 15.2.2 O(a) professor(a) responsável deverá estar em efetivo exercício na instituição durante o período da visita do(a) professor(a) visitante;
- 15.2.3 Assessorar na prestação de contas à CAPES.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1 Os(As) beneficiários(as) da bolsa deverão apresentar ao Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais o relatório da Produção Intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) das atividades desenvolvidas, com a anuência do(a) professor(a) responsável pela candidatura (tutor), no prazo de até 30 dias após o encerramento da bolsa.
- 16.2 A prestação de contas deverá ser realizada pelo beneficiário, atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando



por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

- 16.2.1 Termo de Outorga de bolsista internacional no Brasil, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- 16.2.2 Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único);
- 16.2.3 Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
- 16.2.4 Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- 16.2.5 Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no Brasil;
- 16.2.6 Relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.

17 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 17.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da Rede Conexões Globais exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto Redes Globais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 17.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.
- 17.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.
- 17.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as



Conexões Globais Saberes Locais

demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

- 17.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da Rede Conexões Globais disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais.
- 18.3 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufba.br.
- 18.4 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.

Salvador, 08 de junho de 2026.

Ronaldo Lopes Oliveira

Presidente do Comitê Gestor

Rede Conexões Globais e Saberes Locais:

Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB



Anexo da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

TABELAS - BOLSAS NO PAÍS

Anexo I – VALORES DE MENSALIDADES

TABELA 2 – BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	Real (R\$)
Professor Visitante	14.000,00

Anexo II – VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

TABELA 2 – DESTINO BRASIL

Região Geográfica	R\$ (Real)
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	Real (R\$)
Todas as modalidades no país	2.200,00

ANEXO IV- VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Condição familiar	Real (R\$)
Solteiro	400,00